Bariri, 25 de junho de 2019.

MENSAGEM
Nº 37/2019

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei nº 35/2019 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, destinados a atender a Diretoria de Serviços de Ação Social.

Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31.12.2018, relativo à Repasse da AES TIETÊ Doação de Imposto de Renda para o Fundo Municipal do Idoso, no Banco do Brasil, Agencia nº 198-8, conta corrente nº 18124-2 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMIB, que alude o inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no Art. 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Bariri

27 JUN. 2019

PROTOCOLO
Nº _____

Excelentíssimo Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI/SP

= PROJETO DE LEI Nº 35/2019 =
de 25 de junho de 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESAS

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
08	Diretoria de Serviços de Ação Social
020804	FMI – Fundo Municipal do Idoso
082410006.2.019.0000	Manutenção da Assistência ao Idoso
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha nº.....R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Superávit Orçamentário verificado em 31.12.2018, relativo à Repasse da AES TIETÊ Doação de Imposto de Renda para o Fundo Municipal do Idoso, no Banco do Brasil, Agencia nº 198-8, conta corrente nº 18124-2 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMIB, que alude o inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 25 de junho de 2019.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal